



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

LEI Nº 7.641

GABPREF / GDO
Publicado em
- A TRIBUNA -
DE <u>21/12</u> <u>2008</u>
 RUBRICA

Autoriza o Poder Executivo a prorrogar Convênio nº 01/2007, e a repassar recurso financeiro firmado com a Associação Capixaba de Redução de Danos - ACARD, instaurado através da Lei nº 6.851, de 19 de março de 2007.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar, pelo período de 10 (dez) meses, Convênio firmado com a Associação Capixaba de Redução de Danos - ACARD, bem como repassar, a título de subvenção social, o valor de R\$ 693.898,50 (seiscentos e noventa e três mil, oitocentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos) a ser inteiramente aplicado em conformidade com plano de trabalho a ser repactuado com o Município, instaurado através da Lei nº 6.851, de 19 de março de 2007.

Art. 2º. Os recursos especificado no artigo anterior destinar-se-á ao controle da transmissão do HIV-AIDS, e as doenças entre as populações identificadas como as mais vulneráveis à contaminação das DST's e a AIDS, em Vitória, cuja transferência se dará através do Fundo Nacional de Saúde, com o valor de R\$ 555.118,80 (quinhentos e cinquenta e cinco mil, cento e dezoito reais e oitenta centavos), e em contrapartida o Município de Vitória, repassará o valor de R\$ 138.779,70 (cento e trinta e oito

mil, setecentos e setenta e nove reais e setenta centavos), sendo este recurso oriundo do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no orçamento da Secretaria de Saúde, a fim de atender as despesas decorrentes da presente Lei, no exercício de 2008.

§ 1º. O crédito adicional suplementar será aberto na ação orçamentária "15.01.10.302.0005.2.0070 - Reorganização, Ampliação, Regulação e Manutenção da Atenção Especializada", consignada no orçamento da Secretaria de Saúde, elemento de despesa 3.3.50.43.00 - Subvenção Social, no valor de R\$ 346.949,25 (trezentos e quarenta e seis mil, novecentos e quarenta e nove reais e vinte e cinco centavos), no presente exercício financeiro.

§ 2º. Os recursos necessários para abertura do crédito adicional suplementar constante do caput, no presente exercício financeiro, serão provenientes de anulação da seguinte ação orçamentária:

15.01.10.301.0005.1.0389 - Construção, Adequação e Aquisição de Equipamentos para as Unidades de Saúde, Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 - R\$ 346.949,25.

Art. 4º. Os recursos serão liberados em 03 (três) parcelas, da seguinte forma:

Quantidade de Parcelas	Mês do repasse	Valor
1ª	dezembro/2008	346.949,25
2ª	maio/2009	173.474,62
3ª	setembro/2009	173.474,63
Total das parcelas:		693.898,50

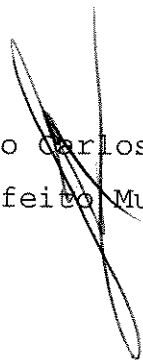
Art. 5º. A Secretaria de Saúde providenciará a abertura de crédito adicional suplementar no exercício 2009 para cobertura das parcelas correspondentes ao próximo exercício.



Art. 6º. Os créditos abertos em decorrência da autorização contida nesta lei não serão computados no limite estabelecido no artigo 7º da Lei 7.123, de 2007.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, 19 de dezembro de 2007.



João Carlos Coser
Prefeito Municipal

Ref.Proc.7573020/08
/stn